



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O “SELO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS NO TRÂNSITO” NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Serra o “Selo Municipal de Boas Práticas no Trânsito”, com o objetivo de reconhecer, valorizar e incentivar ações que promovam a segurança, a educação e a responsabilidade no trânsito.

Art. 2º O selo será concedido anualmente a pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, empresas e organizações não governamentais que se destaquem na adoção ou promoção de medidas inovadoras, educativas ou preventivas voltadas à melhoria do trânsito no município.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas com o selo iniciativas que envolvam, entre outras:

- I – Campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito;
- II – Projetos educativos voltados a pedestres, ciclistas, motoristas e motociclistas;
- III – Ações que contribuam para a redução de acidentes de trânsito;
- IV – Incentivo ao uso de meios de transporte sustentável;
- V – Melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana;
- VI – Programas de formação e capacitação de condutores.

Art. 4º A seleção dos agraciados será realizada por uma comissão nomeada pelo Poder Executivo, composta por representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Secretaria de Educação e de entidades da sociedade civil.

Art. 5º O selo poderá ser divulgado em materiais institucionais, mídias sociais, sites e demais canais de comunicação, como forma de estímulo à continuidade e à replicação de boas práticas.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de junho de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800350032003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que institui o “Selo Municipal de Boas Práticas no Trânsito”, com o objetivo de reconhecer e incentivar ações que contribuam para a melhoria da segurança, mobilidade e educação no trânsito do Município da Serra.

A mobilidade urbana é um dos grandes desafios das cidades modernas, e o trânsito seguro é um compromisso coletivo que exige a participação do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil. Nesse sentido, o presente projeto propõe a criação de um mecanismo de valorização e estímulo às boas práticas, premiando pessoas físicas, instituições e organizações que promovam ações efetivas e criativas voltadas à segurança e à conscientização no trânsito.

O selo funcionará como um reconhecimento público, simbólico e de estímulo a novos projetos. Ele poderá ser utilizado pelos agraciados em seus materiais institucionais, fortalecendo a imagem positiva de suas iniciativas junto à população.

Ao reconhecer e divulgar boas práticas, o município estimula a multiplicação de comportamentos responsáveis, favorece o debate público sobre o tema e contribui para a redução de acidentes, mortes e lesões no trânsito.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certo de que ele contribuirá significativamente para a construção de um trânsito mais seguro, humano e sustentável no nosso município.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003800350032003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com

